

=====

TERMO DE REFERÊNCIA 035/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SANITÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE UMA AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTOS DA FLORESTA EM CARAUARI-AM

1. Apresentação

A Associação dos Produtores Rurais de Carauari – ASPROC é uma organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, que representa mais de 800 famílias ribeirinhas, reconhecidas como populações tradicionais de economia agroextrativista, da região do Médio Juruá, município de Carauari/AM. A ASPROC tem como missão organizar e representar os trabalhadores rurais na defesa de seus direitos e na promoção da produção solidária e sustentável, contribuindo para a geração de renda, a melhoria da qualidade de vida e a conservação dos recursos naturais. Desde a sua fundação, a associação atua de forma coletiva e participativa, orientada por princípios de solidariedade, transparência e sustentabilidade, fortalecimento desenvolvimento social, econômico e ambiental das comunidades ribeirinhas do território. Entre seus objetivos específicos, destaca-se o compromisso de desenvolver ações voltadas à assistência social, ao saneamento básico, à habitação, à educação, saúde pública, à comunicação comunitária, à segurança alimentar e nutricional, à cultura e ao combate à pobreza”.

2. Contexto dos Serviços

O objetivo deste serviço é garantir a obtenção das licenças necessárias para a implementação da agroindústria, **incluindo licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO)**, bem como o registro no MAPA. A empresa contratada será responsável por conduzir todos os procedimentos técnicos e burocráticos relacionados ao licenciamento ambiental e ao registro no MAPA.

3. Justificativa

A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos para essa finalidade é fundamental para garantir a conformidade legal do empreendimento, mitigar impactos ambientais e assegurar a qualidade e segurança dos produtos. Essa iniciativa não só impulsionará o avanço do projeto, mas também promoverá o desenvolvimento socioeconômico da região, proporcionando oportunidades de renda para a comunidade local.

4. Objetivo

O objetivo deste serviço é garantir a obtenção das licenças necessárias para a implementação da agroindústria, incluindo licença prévia, licença de instalação e licença de operação, bem como o registro no MAPA. A empresa contratada será responsável por conduzir todos os procedimentos técnicos e burocráticos relacionados ao licenciamento ambiental e ao registro no MAPA.

5. Especificações do objeto

A empresa contratada necessitará seguir todas as exigências necessárias para legalização ambiental e sanitária do empreendimento, assegurando apoio a organização, orientação aos produtores perante as normas e diretrizes ambientais e formalização da agroindústria. Os serviços da consultoria consistem em garantir que o empreendimento obtenha junto aos Órgãos responsáveis a sua regularidade ambiental e sanitária. Para tal será necessário realizar ao menos as seguintes atividades:

- Elaborar os estudos e/ou documentos ambientais pertinentes ao processo de licenciamento, registros necessários à regularização da agroindústria de acordo com as legislações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e ambiental municipal e, quando necessário, nacional, estadual;
- Orientar quanto ao processo administrativo de regularização ambiental e monitorar o progresso dos processos fornecendo as documentações necessárias;
- Participar de reuniões técnicas com os órgãos responsáveis a fim de sanar quaisquer eventuais dúvidas que surgirem durante o licenciamento;
- Realizar visitas técnicas de campo para identificar, analisar impactos ambientais a fim de elaborar os estudos técnicos solicitados pelos órgãos responsáveis;
- Definir medidas corretivas ou mitigadoras para os impactos causados pela instalação do empreendimento;
- Prestar assistência técnica e realizar o monitoramento da implantação das medidas corretivas ou mitigadoras;
- Elaborar e apresentar pareceres e medições de acompanhamento e conclusão da conformidade ambiental de cada licença emitida (LP, LI e LO);

6. Etapas

6.1 Licença Prévia (LP)

A Lei Federal nº 6.938/1981 prevê, em seu artigo 9º, inciso IV, o licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabelece, em seu artigo 10º, a obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Etapa:

Descrição dos serviços	
Classificação	Descrição
Atividade/Produto	Cumprimento dos requisitos e os procedimentos administrativos para licenciamento ambiental para instalação da agroindústria, de acordo com Lei nº 6.938/1981; Resolução Conama nº 237/1997. 1. Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica e Ambiental – EVTA; 2. Acompanhar a análise feita pelo órgão ambiental dos estudos de atendimento as solicitações feitas durante o processo de licenciamento; 3. Solicitação da L.I e, após o recebimento, dar publicidade; 4. Acompanhar licenciamento ambiental junto aos órgãos responsáveis; 5. Elaborar inventário ecológico mínimo da vegetação; 6. Preenchimento da FCA e realização do Cadastro no IPHAN; 7. Elaborar relatório de cumprimento das condicionantes;

6.2 Licença de instalação (LI)

A licença de Instalação é concedida após a aprovação do projeto inicial, o plano de viabilidade ambiental, é nesta etapa que as medidas de proteção ambiental devem ser implementadas. A expedição desta licença é necessária para construção do empreendimento e instalação dos equipamentos.

Etapa: Apresentar o cumprimento das condicionantes da Licença Prévia, elaboração de estudo ambiental, emissão da licença de instalação e monitoramento ambiental.

Descrição dos serviços	
Classificação	Descrição
Atividade/Produto	Cumprimento dos requisitos e os procedimentos administrativos para licenciamento ambiental para instalação da agroindústria, de acordo com Lei nº 6.938/1981; Resolução Conama nº 237/1997. 1. Realizar o cumprimento das condicionantes ambiental da LP e emitir relatórios; (durante a vigência da LP); 2. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

	3. Acompanhar a análise feita pelo órgão ambiental dos relatórios de atendimento às condicionantes; (durante a vigência da LP); 4. Solicitação da L.I e, após o recebimento, dar publicidade; 5. Registro no Corpo de Bombeiros Militar: Órgão que verifica se a agroindústria atenderá as exigências mínimas de segurança e de proteção contra incêndio e pânico, para que seja concedido o alvará de funcionamento;
--	---

6.3 Licença de Operação (LO)

A licença de Operação é necessária para o funcionamento da agroindústria, ela pode ser requerida quando a obra estiver finalizada e após a eficácia das medidas de controle ambiental estabelecidas nas licenças antecedentes.

Etapas: Elaboração do Plano de controle Ambiental, atendimento das condicionantes, acompanhamento do licenciamento de funcionamento e ambiental.

Descrição dos serviços	
Classificação	Descrição
Atividade/Produto	Cumprimento dos requisitos e os procedimentos administrativos para licenciamento ambiental para instalação da agroindústria, de acordo com Lei nº 6.938/1981; Resolução Conama nº 237/1997. 1. Relatório de atendimento das condicionantes da Licença Prévia e Licença de Instalação; 2. Plano de Controle Ambiental, em duas vias (impressa ou digitalizada) contendo a descrição das obras executadas e de acompanhamento dos programas e medidas mitigadoras apresentadas, com relatório fotográfico devidamente identificado e datado, e ART; 3. Cópia do requerimento de Outorga de Direito de Uso para captação de água e lançamento de efluentes (Caso necessário); 4. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal; 5. Acompanhamento Técnico para emissão do registro; 6. Dado o parecer favorável do órgão ambiental, constitui a Licença de Operação – LO (quando exigível) ou a Licença Única, após o recebimento, dar publicidade;

6.4 Registro de Inspeção Sanitária (RIS)

Esta etapa trata da regularização da agroindústria através do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal SIPOV/MAPA que é responsável pelo registro e inspeção de estabelecimentos de bebidas, sendo inclusos nesta categoria as polpas, sucos de fruta. Este serviço faz parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), regularizado por legislação Federal. Essa etapa é fundamental para garantia de comercialização dos produtos em todo o território Nacional sem que haja restrição de áreas.

=====

Etapas: Solicitar os devidos registros e alvarás (Saúde: alvará sanitário para produtos de origem vegetal que pode ser obtido na prefeitura do município; Agricultura: registro do estabelecimento e produtos de origem vegetal;

Descrição dos serviços	
Classificação	Descrição
Para produtos de origem vegetal	Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SIPOV) do MAPA, que inspeciona os estabelecimentos de bebidas (inclui polpas, fermentados acéticos e derivados de uva e vinho);
Atividade/Produto	Cumprimento dos requisitos e os procedimentos administrativos para registro do estabelecimento e do produto, elaboração de produto em unidade industrial, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 17 de 23/06/2015: 1. Preenchimento do formulário de registro de estabelecimento; 2. Preenchimento do formulário de registro de produto; 3. Acompanhamento Técnico para emissão do registro;
Vigilância Sanitária	1. Emissão do Alvará da Vigilância Sanitária;

7. Prazos de Entrega dos Produtos e vigência do contrato

Os prazos de entregas dos produtos serão acordados em contratos, mediante apresentação do plano de Trabalho da contratada, mas deverá estar assegurado:

- Licença Ambiental Prévia e de Instalação: Até 30 dias da assinatura do Contrato;
- Licença Ambiental Operação: Ao menos 30 dias antes da Agroindústria entrar em operação;
- Registro de Inspeção Sanitária – RIS: Ao menos 30 dias antes de Agroindústria entrar em operação;

8. Produtos a serem entregues

Produto 1: Plano de trabalho para realização dos serviços de consultoria;

Produto 2: Licença Ambiental Prévia e/ou de Instalação do Empreendimento;

Produto 3: Licença Ambiental de Operação do Empreendimento;

Produto 4: Registro de Inspeção Sanitária – RIS do Empreendimento;

9. Forma de apresentação dos produtos

- Todos os produtos devem ser entregues na língua portuguesa em duas vias impressas, por meio digital físico (arquivos gravados em mídia ou pen drive USB, ou compatível, em duas cópias) e por meio digital com as devidas anotações técnicas.
- Todos os arquivos deverão ser fornecidos abertos para formatação e sem senha de

=====

proteção, incluindo arquivos inseridos no corpo dos relatórios (tais como figuras, tabelas e gráficos etc.) que devem ser entregues também em seu formato original;

- c) Todos os relatórios deverão ser elaborados no formato “doc” do Microsoft Word;
- d) Todas as planilhas deverão ser elaboradas no formato “XLS” do Microsoft Excel;

10. Local de realização dos trabalhos e condições de contratação

- a) Local do empreendimento: Estrada do Gavião S/N, bairro Jocunda, Carauari, Amazonas, CEP: 69-500-000
- b) Regime de trabalho: contrato por produtos de pessoa jurídica;

11. Requisitos técnicos e qualificações profissionais necessárias

Os candidatos deverão comprovar que sua equipe é constituída por pessoal qualificado e experiente para entrega dos produtos citados no Termo de Referência através de:

- Ter atividade econômica relacionada e compatível ao objeto da contratação deste Termo de Referência comprovado por contrato social e cartão de CNPJ.
- Experiência comprovada em estudos de emissão de licenças LP, LI, LO.
- É desejável experiência em licenciamento de agroindústrias, em especial de polpa de frutas.
- Estar em dia com suas obrigações junto aos órgãos competentes.
- Possuir em seu quadro técnico profissionais habilitados com registros nos seus respectivos Conselhos de Classe, preferencialmente nas áreas de Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Arquiteto e áreas correlacionadas aptas ao trabalho indicado nesse Termo de Referência.
- Disponibilidade para viagens ao município de impacto do projeto.
- Ter disponibilidade para reuniões de alinhamento e apresentação de propostas.

12. Critérios de participação e documentação mínima necessária para e seleção

Poderão candidatar-se pessoas jurídicas;

Os candidatos deverão encaminhar e-mail para asproc.frutosdافloresta@gmail.com até o dia **31 de outubro de 2025**, intitulado: “ASPROC: Licenciamento da agroindústria de Polpa de Frutas” contendo separadamente:

- (i) proposta técnica;
- (ii) proposta financeira;

=====

(iii) currículo e/ou *portfolio*;

(iv) comprovação dos requisitos técnicos;

Todos os custos do estudo, inclusive viagens de campo (Se necessário), ocorrerão por conta do contratado e os valores deverão estar inclusos no valor global da proposta.

13. Critérios de avaliação da proposta

- Respeito aos termos deste TdR, tais como: Requisitos técnicos, qualificação profissional, prazos, entre outros;
- Avaliação das propostas técnicas enviadas, baseando-se em cada produto requisitado neste TdR;
- Avaliação dos currículos e/ou *portfolio*, e experiências descritas pelos candidatos;
- Adequação do preço ao escopo requerido e avaliação da proposta financeira;

14. Valor do projeto

O valor da proposta deverá ser apresentado por produto e global. Será desembolsado na forma seguinte:

O pagamento será realizado em 04 etapas:

- 25% do valor total do projeto será devido após a aprovação pela diretoria do 1º produto;
- 25% do valor total do projeto será devido após a aprovação pela diretoria do 2º produto;
- 25% do valor total do projeto será devido após a aprovação pela diretoria do 3º produto;
- 25% do valor total do projeto será devido após a aprovação pela diretoria do 4º produto;

15. Condições de pagamento

O pagamento será feito após a aprovação de cada produto, cujo prazo máximo para análise e parecer não deverá ultrapassar 10 dias corridos, contados a partir da apresentação do produto pelo contratado a contratante.